

**NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH**  
**GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS**  
**HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM**

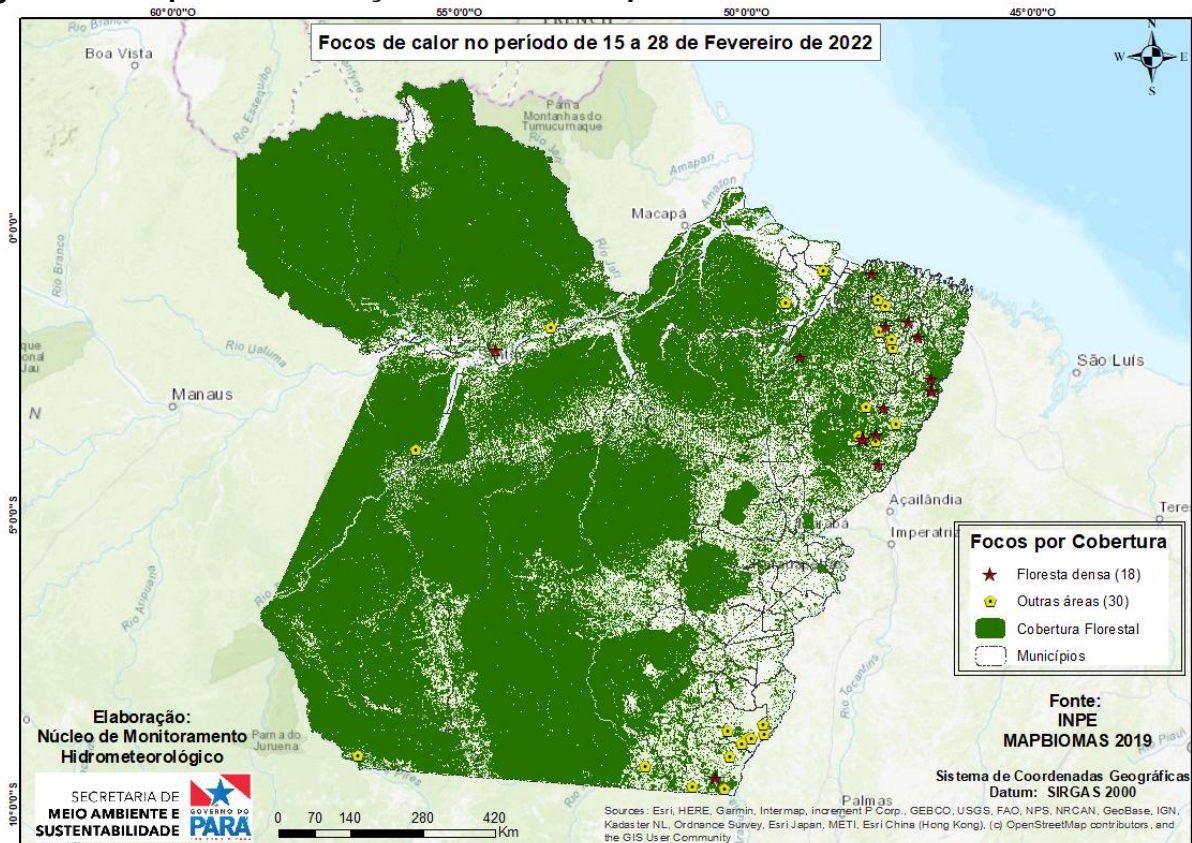
Elaborado em: 04/03/2022

## 1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para os dias 15 a 28 de fevereiro de 2022, foram identificados **48** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA\_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **18** eventos de queimadas em áreas de floresta e **30** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os municípios, total de 22, que tiveram ocorrências de queimadas, considerando que as maiores concentrações foram em: Paragominas (12 focos), Santa Maria das Barreiras (6 focos) e Santana do Araguaia (6 focos).

**Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas nos dias 15 a 28/02/2022.**

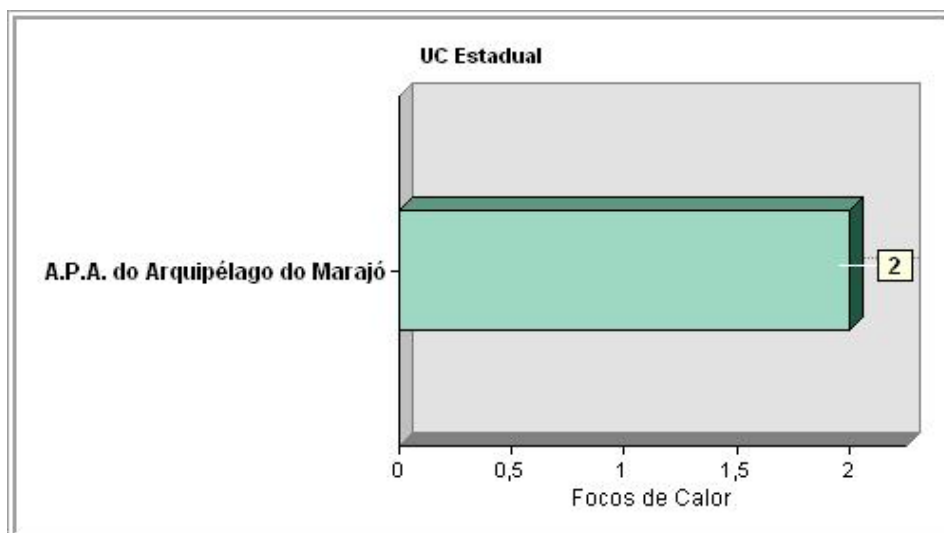
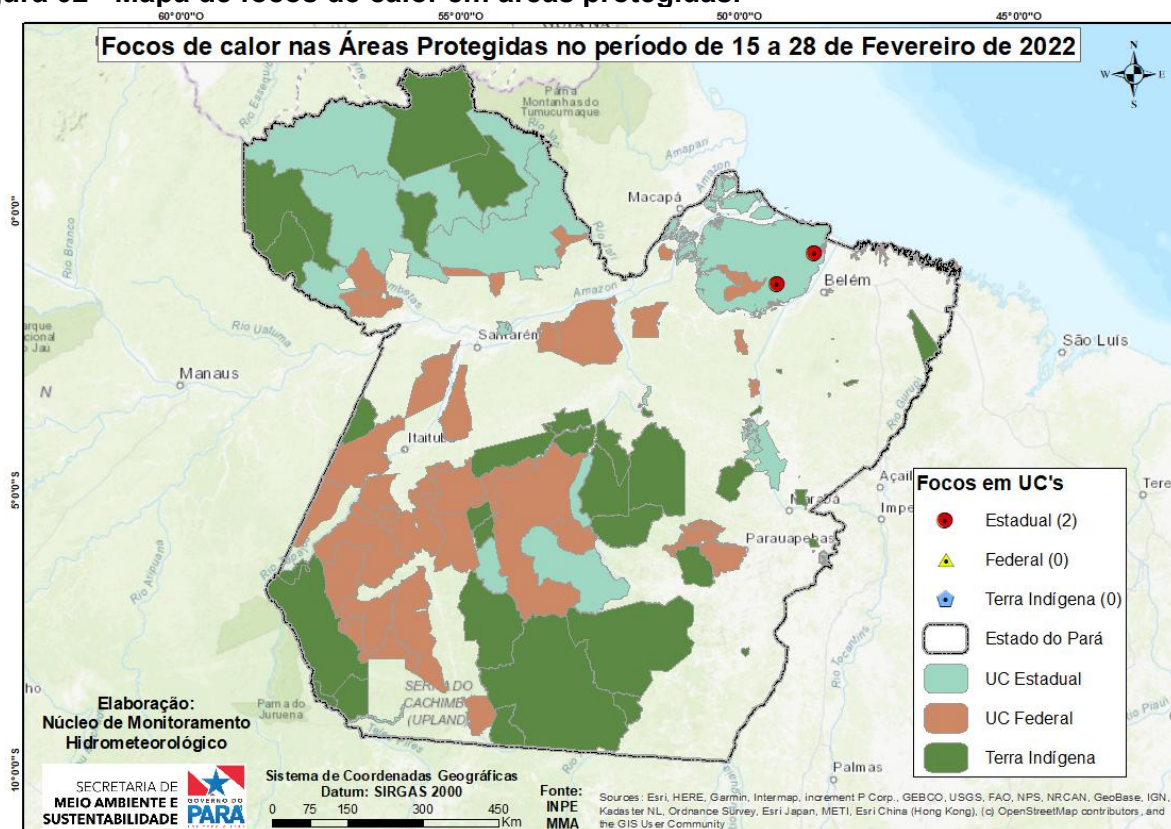


Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do INPE.



Na Figura 02, o mostra mapa de registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou apenas 2 focos em áreas de conservação, registrados na UC's estadual – A.P.A. do Arquipélago do Marajó.

**Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.**



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.



**Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas no período de 15 a 28 de fevereiro de 2022.**

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	PARAGOMINAS	12	25.0%
2	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	6	12.5%
3	SANTANA DO ARAGUAIA	6	12.5%
4	MONTE ALEGRE	3	6.3%
5	CAPITÃO POÇO	2	4.2%
6	MÃE DO RIO	2	4.2%
7	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	2	4.2%
8	AVEIRO	1	2.1%
9	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	2.1%
10	CURUÇÁ	1	2.1%
11	DOM ELISEU	1	2.1%
12	GARRAFÃO DO NORTE	1	2.1%
13	IRITUIA	1	2.1%
14	JACAREACANGA	1	2.1%
15	MOJU	1	2.1%
16	MUANÁ	1	2.1%
17	PRAINHA	1	2.1%
18	SALVATERRA	1	2.1%
19	SANTA MARIA DO PARÁ	1	2.1%
20	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	1	2.1%
21	SÃO FÉLIZ DO XINGU	1	2.1%
22	ULIANÓPOLIS	1	2.1%

**Fonte:** Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

**Nota:** Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1o da Lei de Crimes Ambientais (no 9605/1998).

**Obs:** Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: [https://drive.google.com/drive/folders/1ty1h\\_b0rxP8FH7Mf8vOVd1duWFbikdL1?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1ty1h_b0rxP8FH7Mf8vOVd1duWFbikdL1?usp=sharing)

